LEI MUNICIPAL Nº 299/97, DE 08 DE AGOSTO DE 1.997

APROVA CONVÊNIO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado integralmente o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Agricultura, a Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, ES, a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG, e a Associação dos Produtores Rurais de Pedra Menina, com o objeto de execução do Projeto de Limpeza do Rio Preto, na extensão de 08,00 Km (oito quilometros).

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Convênio correrá à conta de dotação do orçamento vigente, na unidade 02.05-Depto. de Saúde e Assistência Social, 13.76.456.2053 - Controle Ambiental e Arborização, 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, podendo ainda, ser suplementado a presente se insuficiente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 08 de agosto de 1.997

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal